



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



**PROJETO DE LEI N.º 16, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de Abono Pecuniário aos Servidores do Legislativo, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois reais), a ser pago em parcela única concomitante ao pagamento do salário no mês de dezembro de 2023, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão e Contratados, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.

**Art. 2º.** O abono somente será concedido proporcionalmente àquele servidor que esteve no exercício de suas funções no ano de 2023, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta Lei.

**Art. 3º.** O abono de que trata a presente Lei:

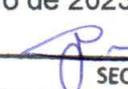
**§1º.** É de caráter excepcional, temporário e não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

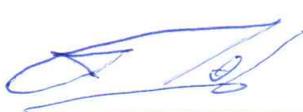
**§2º.** Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

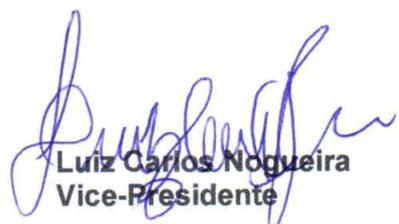
**Art. 4º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara 24 de novembro de 2023.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR <u>07</u> VOTOS FAVORÁVEIS E <u>0</u> CONTRA.  SECRETÁRIO
---

  
**Ronaldo Joaquim de Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Luiz Carlos Nogueira**  
Vice-Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO POR <u>07</u> VOTOS FAVORÁVEIS E <u>0</u> CONTRA.  SECRETÁRIO Mauro Henrique S. Mendes Secretário.
---

*Recebido em 24/11/2023  
P. Logozzo*



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do Poder Legislativo para conceder abono pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

Para concessão do abono considerou-se o desempenho e dedicação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores desta Casa;

**Segue anexo ao presente o impacto orçamentário e financeiro, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n.º 101/2000.**

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para realização de programação orçamentária.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara 24 de novembro de 2022.

**Ronaldo Joaquim de Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Luiz Carlos Nogueira**  
Vice-Presidente

**Mauro Henrique O. Mendes**  
Secretário.